

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, situado na Av. Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Regional, Luis Carlos de Souza Vieira, a seguir, simplesmente, denominado SENAI/SP, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.363/0001-94, neste ato por seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto Teixeira, abaixo assinado, a seguir, simplesmente, denominada PREFEITURA, resolvem formalizar o segundo termo aditivo ao convênio firmado em 28 de junho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio Original

Por meio do convênio celebrado na data de 28 de junho de 2002, as partes pactuaram o desenvolvimento de programas de Formação Profissional, de treinamento e aperfeiçoamento, destinados a jovens e adultos, a serem realizados nas dependências da Escola Profissionalizante de Porto Ferreira, localizada na Av. Gal. Álvaro de Góes Valeriani, n.º 1066, Jardim Aeroporto, Porto Ferreira, S.P., sob a coordenação técnico-pedagógica da Escola SENAI/SP São Carlos "Antônio Adolpho Lobbe", localizada na Rua Cândido Padim, n.º 25, Vila Prado, São Carlos, Estado de São Paulo.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

Por força deste ajuste, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do convênio original, fixando o seu término na data de 31 de dezembro de 2005.

DLGA



SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

Departamento
Regional de
São Paulo

2º Adit. Convênio Pref. Porto Ferreira - SP
www.sp.senai.br

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo que dispõe o presente Instrumento, para que, com este fazendo parte integrante e complementar daquele, possa continuar produzindo os seus regulares efeitos de direito.

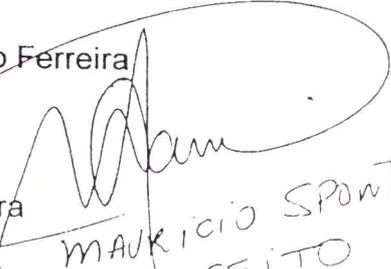
E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2005

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo


Luis Carlos de Souza Vieira
Diretor Regional

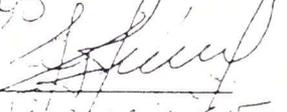
Prefeitura Municipal de Porto Ferreira


Carlos Alberto Teixeira
Prefeito Municipal

*MAURICIO SPONTON RASI
PREFEITO*

Testemunhas: 

Nome: ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUSA
RG: 9.184.990


Nome: ROBERTO CARLOS JUNIOR
RG: 4.154.335

